

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 13/2015
Processo de Licitação: 16/2015
Data do Processo: 05/03/2015

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de recarga de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Deu-se abertura na sessão às 09:00 pela pregoeira, que perguntou se todos estavam cientes das informações do edital quanto os procedimentos do certame e também da execução do contrato, quanto as entregas, prazos, onde todos confirmaram estar cientes. Sendo assim foi dado início a sessão.

Siqueira Campos, 1 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

- - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

- - Equipe de Apoio



Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 01/04/2015, às 09:14:42, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 74/2014 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a Registro de preços de recarga de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2174 CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	CNPJ: 81.096.646/0001-16
10705 NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 07.875.159/0001-07
10706 W P DO BRASIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.483.808/0001-28

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas.

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10705	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Sim		122.900,0000
2174	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	Sim		87.000,0000
10706	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim		0,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
311138828	CARTUCHO 711 (PLOTTER HP T 120) BLACK (ORIGINAL)	100,000
311138829	CARTUCHO 711 (PLOTTER HP T 120) CYAN (ORIGINAL)	100,000
311138830	CARTUCHO 711 (PLOTTER HP T 120) MAGENTA (ORIGINAL)	100,000
311138831	CARTUCHO 711 (PLOTTER HP T 120) YELLOW (ORIGINAL)	100,000
8448	CARTUCHO CANON 30 BLACK (ORIGINAL)	100,000
8449	CARTUCHO CANON 31 COLOR (ORIGINAL)	100,000
311138832	CARTUCHO DE TINTA T140420 - YELLOW (ORIGINAL)	100,000
311138833	CARTUCHO DE TINTA T140320 - MAGENTA (ORIGINAL)	100,000
311138834	CARTUCHO DE TINTA T140120 - PRETO (ORIGINAL)	100,000
311138835	CARTUCHO DE TINTA T140220 - CIANO (ORIGINAL)	100,000
311138836	CARTUCHO PRETO T115126 (ORIGINAL)	100,000
311138837	CARTUCHO CIANO T103220 (ORIGINAL)	100,000
311138838	CARTUCHO MAGENTA T103320 (ORIGINAL)	100,000
311138839	CARTUCHO AMARELO T103420 (ORIGINAL)	100,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro (R\$)
1	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	86.000,0000	
1	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	85.000,0000	
2	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	84.000,0000	
2	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	83.500,0000	
3	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Desistiu	84.000,0000

O licitante CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME pelo valor de R\$ 83.500,0000 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial N° 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 2**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10706	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim		20.000.0000
10705	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Sim		19.600.0000
2174	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	Sim		14.000.0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
311138840	REFIL P/ ECOTANK PRETO T664120AL	100,000
311138841	REFIL P/ ECOTANK CIANO T664220AL	100,000
311138844	REFIL P/ ECOTANK MAGENTA T664320 AL	100,000
311138843	REFIL P/ ECOTANK AMARELO T664420 AL	100,000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	20.000.0000
1	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	13.900.0000	
1	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	13.500.0000	
2	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	13.300.0000	
2	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	13.000.0000	
3	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	12.500.0000	
3	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	12.200.0000	
4	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	12.100.0000	
4	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	12.000.0000	
5	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	11.900.0000	
5	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	11.500.0000	
6	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	11.400.0000	
6	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	11.000.0000	
7	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	10.900.0000	
7	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	10.500.0000	
8	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	10.400.0000	
8	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	10.000.0000	
9	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	9.900.0000	
9	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	9.500.0000	
10	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	9.000.0000	
10	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	8.800.0000	
11	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Desistiu	9.000.0000

O licitante CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME pelo valor de R\$ 8.800.0000 (oito mil e oitocentos reais).

Edital de Pregão Presencial N° 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 3**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10706	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim		61.200,0000
10705	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Sim		59.800,0000
2174	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	Sim		38.600,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
134675	RECARGA CARTUCHO HP 122 BLACK	100,000
134688	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLOR	100,000
134667	RECARGA CARTUCHO HP 15A BLACK	100,000
134666	RECARGA CARTUCHO HP 21A BLACK	100,000
134681	RECARGA CARTUCHO HP 22A COLOR	100,000
134668	RECARGA CARTUCHO HP 27 A BLACK	100,000
134682	RECARGA CARTUCHO HP 28A COLOR	100,000
134669	RECARGA CARTUCHO HP 29A BLACK	100,000
134678	RECARGA CARTUCHO HP 41A COLOR	100,000
134683	RECARGA CARTUCHO HP 49A COLOR	100,000
134670	RECARGA CARTUCHO HP 56 A BLACK	100,000
134684	RECARGA CARTUCHO HP 57A COLOR	100,000
134671	RECARGA CARTUCHO HP 60 BLACK	100,000
134685	RECARGA CARTUCHO HP 60 COLOR	100,000
134676	RECARGA CARTUCHO HP 662 BLACK	100,000
134689	RECARGA CARTUCHO HP 662 COLOR	100,000
134672	RECARGA CARTUCHO HP 74A BLACK	100,000
134686	RECARGA CARTUCHO HP 75A COLOR	100,000
134677	RECARGA CARTUCHO HP 88 BLACK	100,000
134690	RECARGA CARTUCHO HP 88 CYAN	100,000
134691	RECARGA CARTUCHO HP 88 MAGENTA	100,000
134692	RECARGA CARTUCHO HP 88 YELLOW	100,000
134673	RECARGA CARTUCHO HP 92A BLACK	100,000
134687	RECARGA CARTUCHO HP 93A COLOR	100,000
134679	RECARGA CARTUCHO HP 95A COLOR	100,000
134674	RECARGA CARTUCHO HP 96A BLACK	100,000
134680	RECARGA CARTUCHO HP 97A COLOR	100,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	61.200,0000
1	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	38.500,0000	
1	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	38.000,0000	
1	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	37.000,0000	
2	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	36.500,0000	
2	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	Desistiu	37.000,0000
3	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP		

O licitante CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME pelo valor de R\$ 36.500,0000 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 11
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10705	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Sim		101.400.0000
10706	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim		100.600.0000
2174	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	Sim		55.400.0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
134700	RECARGA TONER HP 2600 6000 BLACK/ 6001 CYAN/ 6002 YELLOW	100,000
134695	RECARGA TONER HP 2612A (12A) BLACK	100,000
134699	RECARGA TONER HP 278	100,000
134696	RECARGA TONER HP 35A BLACK	100,000
134697	RECARGA TONER HP 36A BLACK	100,000
134698	RECARGA TONER HP 85A BLACK	100,000
134701	RECARGA TONER LEXMARK E120	100,000
134703	RECARGA TONER SAMSUNG ML 1610	100,000
134702	RECARGA TONER SAMSUNG ML 2010	100,000
134704	RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851 ND	100,000
134705	RECARGA TONER SAMSUNG SCX - 5530 FN	100,000
134706	RECARGA TONER SHARP AL2040CS	100,000
134707	RECARGA TONER XEROX PE220	100,000
134709	RECARGA TONER XEROX PHASER 3125	100,000
134708	RECARGA TONER XEROX PHASER 6110 BK/ CYAN/ YELLOW/ MAGENTA	100,000
134710	RECARGA TONER XEROX PRO 315	100,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	55.000.0000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	100.600.0000
1	CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME	54.500.0000	
2	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	Desistiu	55.000.0000

O licitante CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME pelo valor de R\$ 54.500.0000 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:19 horas do dia 1 de Abril de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeiro
 Robson da Silva Reis Equipe de Apoio
 Flávio Miguel da Silva Equipe de Apoio
 Flávia Fátima de Moraes Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 030/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.096.646/0001-16, com sede a Rua Rio Grande de Sul, nº 1768, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 11/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de recarga e aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 11/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais), referentes ao(s) lote(s) 1(um), 2(dois), 3(três) e 4(quatro), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (97) 05.001.15.452.00007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (25) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão Administrativa.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- (269) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Fomento Agropecuário.
- (271) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (393) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Div. De Infância Adolescência Ass. Família.
- (314) 07.003.12.361.0042.2.077.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1102 – FUNDEB 40%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir no caso de algum dano ou defeito em qualquer cartucho ou toner, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do objeto;
- Fornecer os cartuchos e toners com a realização dos serviços de troca e instalação nas impressoras pertencentes aos departamentos do Município de Siqueira Campos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

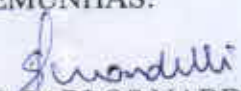
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 09 de Abril de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

